

ANO 2010

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Lei nº 103/2010

OBJETO Dispõe sobre denominação de logradouro público na forma que
especifica.
.....

Apresentado em sessão do dia 28/06/2010

Autoria Vereadores Carlos R. Serotine e Sebastiana M. R. T. de Camargo

Encaminhamento às Comissões de

Prazo final

Aprovado em 16/08/2010 Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei nº 4136/2010

Lei nº 4.185, de 18 de agosto de 2010.





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

APROVADO EM 16/08/10

09 VOTOS FAVORÁVEIS

1 VOTOS CONTRÁRIOS

1 ABSTENÇÕES

1 AUSÊNCIAS

PROJETO DE LEI Nº 103 / 2010

JOSE BAPTISTA DE CARVALHO NETO
PRESIDENTE

Dispõe sobre denominação de logradouro público na forma que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, constitucionais e regimentais, faz saber que aprova a seguinte Lei, de autoria dos Vereadores Carlos Renato Serotine e Sebastiana Maria Ribeiro Tavares de Camargo.

Art. 1º Por esta Lei fica denominada de “Ary Alves de Souza”, a Rua Projetada 02 do Loteamento Residencial Dr. Pedro Paschoal, compreendida entre as Ruas Projetadas 21 e 15.

Art. 2º As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 17 de junho de 2010.

Carlos Renato Serotine (TOTA)
VEREADOR - PV

Sebastiana Maria Ribeiro Tavares de Camargo
VEREADORA - DEM

Plei04-10

“Deus Seja Louvado”



ENR19905/2010 22/06/10 10:41:1



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Tem o presente Projeto o objetivo de homenagear Ary Alves de Souza, que nasceu aos 29 de maio de 1929 e, depois de marcar uma louvável presença entre nós, veio a falecer no último dia 10 de janeiro.

Com seu jeito claro e cristalino, de personalidade forte, convicto de suas concepções de vida, soube valorizar a matéria, pois, profissionalmente, foi produtivo e arrojado, contudo não imbuíu seus conhecimentos, nem guardou no armário sua identidade de homem contemporâneo, satisfazendo seus ideais à custa de batalhas diárias, que eram ancoradas no conhecimento de causa e na determinação em suas realizações.

Homem bem informado e politizado, não fugia de um bom debate, principalmente se envolvesse causas públicas. Tanto que é difícil saber de uma entidade religiosa ou filantrópica que não tem um tijolinho colocado pelo seu trabalho. Seu sentimento em relação às crianças em tratamento clínico por doenças graves, fez com que sempre estivesse junto com as suas famílias, procurando passar algum conforto, tanto espiritual quanto financeiro.

Em vida recebeu, de conceituadas instituições locais, justas homenagens por seu comportamento e atitudes, pelo Lions Clube, Rádio Bebedouro, Gazeta de Bebedouro, Voz de Bebedouro, Loja Maçônica Justiça e Amor e outras. Desta Casa recebeu o Título de Honra ao Mérito no Decreto Legislativo nº 205, de 13 de abril de 1998, que concedia o Título de Trabalhador do Ano e de Honra ao Mérito.

Foi jogador do A.A.I. (Associação Atlético Internacional), sendo considerado um dos melhores zagueiros do Estado de São Paulo. Como técnico deu as maiores oportunidades a jovens bebedourenses, para se destacarem em grandes equipes do Brasil e do Exterior. Por sua brilhante atuação no campo esportivo, teve parte de sua biografia contada em um livro da Editora Enciclopédia do Futebol Brasileiro LTDA. Além de ter destacado o seu nome em vários jornais da Capital Paulista, foi o primeiro destaque esportivo, entre outras personalidades, em edição da Gazeta e Rádio de Bebedouro.

Casado com Cleides de Araújo Souza, não mediu esforços para vencer dificuldades e participar para o engrandecimento de Bebedouro. Tal comportamento reflete na bela educação que dedicou aos seus cinco filhos, doze netos, treze bisnetos e naqueles com quem mais intimamente conviveu, por isso, foi um exemplo para muitas pessoas, justificando a notoriedade com que se fez respeitado e querido pelos mais próximos e pela comunidade.

Poderíamos completar o perfil do nome ora conferido à via pública com a tolerância observada nas suas opiniões diversas e, dessa forma, seu bem conviver, mas, visando não realçar apenas algumas das suas virtudes, concluímos pelo seu nome puro e simplesmente, pois ele em si nos leva a refletir sobre a melhor forma de comportamento a ser adotado em uma comunidade.

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



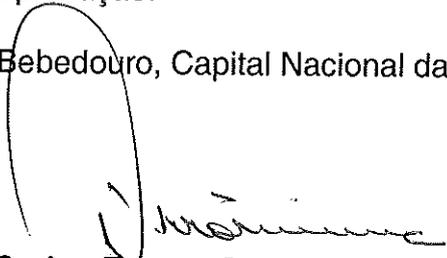


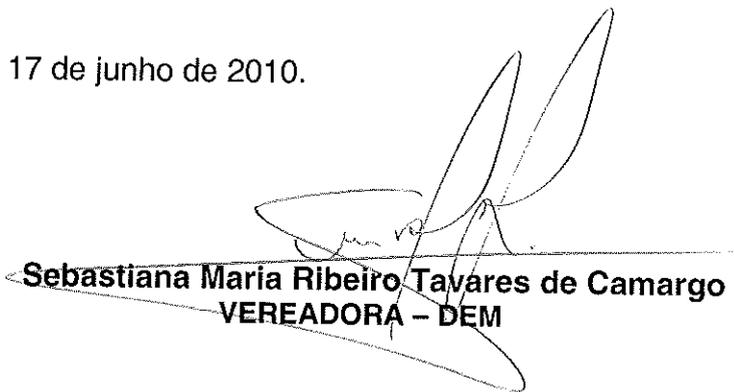
CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

Sua história e dedicada atenção às causas que nos são mais nobres o credencia a receber esta singela homenagem por reconhecimento. Então, seguros de que a sua perpetuação coincide com os bons conceitos que todos pretendemos exemplificar aos nossos cidadãos, apresentamos este projeto e pedimos o apoio dos nobres colegas na sua aprovação.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 17 de junho de 2010.


Carlos Renato Serotine (TOTA)
VEREADOR - PV


Sebastiana Maria Ribeiro Tavares de Camargo
VEREADORA - DEM

5MB19905/2010 22/06/10 10:41:1

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



Curriculum Vitae

Ary Alves de Souza

Nascido em 29/maio/1929

Falecido em 10/janeiro/2010

Casado com Clede de Araujo Souza

Pai de 5 (cinco) filhos

Avô de 12 (doze) netos

Bisavô de 13 (treze) bisnetos

Esporte

Jogador do A.A.I. (Associação Atlético Internacional), sendo considerado um dos melhores zagueiros do Estado de São Paulo.

Técnico deu as maiores oportunidades a jovens de nossa cidade, para de destacarem em grandes equipes do Brasil e Exterior.

Teve parte de sua Biografia contada em um livro da Editora Enciclopédia do Futebol Brasileiro Ltda.

Foi o primeiro destaque esportivo entre outras personalidades, em edição da Gazeta e Radio Bebedouro, teve seu nome destacado em vários jornais da Capital Paulista.

Homenagens

Lions Clube, Câmara Municipal de Bebedouro, Radio Bebedouro, Gazeta de Bebedouro, Voz de Bebedouro, Loja Maçônica Justiça e Amor e outros.

Trabalho social

Difícil é não saber qual entidade religiosa ou filantrópica que não tem um tijolinho colocado pelo seu trabalho. Algumas crianças em tratamento clínico por doenças graves, sempre estando presente junto a estas famílias ajudando espiritual e financeiramente.





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

—//—

DECRETO LEGISLATIVO Nº 205 DE 13 DE ABRIL DE 1998

Concede Título de “Trabalhador do Ano” e “Honra ao Mérito” que especifica.

De autoria da Comissão Composta pelos Vereadores Cleyde do Espírito Santo, Luiz Carlos de Freitas, Sidnei Aparecido Mussupapo, Sebastião Antonio Barbosa e Parabuçu Machado

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bebedouro aprovou o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Artigo 1º: Fica concedido o título “Trabalhador do Ano” ao senhor Ulisses de Carvalho.

Artigo 2º: Fica concedido o título de “Honra Ao Mérito” aos homenageados: Paulo Roberto Gomes, Antonia de Souza, Lucila Santos Garcia, Valéria Fuloni Fernandes, Raquel Fernandes Venâncio, Justino Teixeira do Prado, Celina Adelaide Beccaro Polia, Roberto Alves de Oliveira, Antonio Gonzaga Mellin, Dr. João Gallão, Ary Alves de Souza, Celso Barboza da Silveira, Edson Valter Gazzotti, Edi Aparecida dos Santos Paganelli, Angelo Ramos Evangelista, Diorgenes Gallo, Ademir Simões, Margarida Olga Squinca Campos, Carlos Henrique Polido Merino, Cristovão Hernandez Plaza, José Francisco de Oliveira, Dr. Hely Simões, Dorotéia do Nascimento Sampaio, Sebastião Barbosa, Wild José Piffer, Dr. Hélio Ferraz de Almeida, Manoel Izidoro Filho, Leonel Pereira da Cunha Neto, Circe Naidy Soares Festozo, José Oscar da Silva e Maria Cristina Rangel de Souza Martines.





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

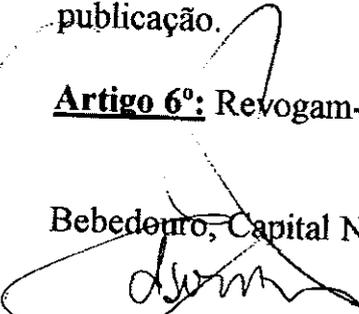
Artigo 3º: Os títulos mencionados nos artigos anteriores, serão entregues no dia 1º de maio em solenidade nesta Casa de Leis às 20 horas.

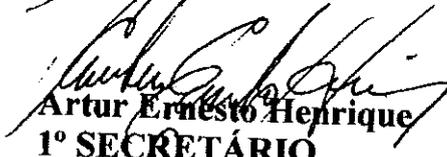
Artigo 4º: As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

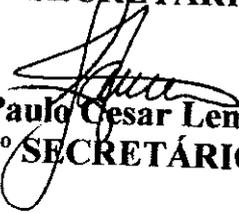
Artigo 5º: Este Decreto Legislativo, entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º: Revogam-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 14 de abril de 1998.


Edson Antonio Pereira
PRESIDENTE


Artur Ernesto Henrique
1º SECRETÁRIO


Paulo Cesar Lemos de Carvalho
2º SECRETÁRIO





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 103/2010: Dispõe sobre denominação de próprio público que especifica.

PARECER DO ASSISTENTE JURÍDICO LEGISLATIVO

A matéria versada no Projeto de Lei em questão encontra-se dentro do campo de competência legislativa da Câmara Municipal, desse modo ela é legal e constitucional, uma vez que o artigo 17, XIV, da Lei Orgânica do Município de Bebedouro, disciplina competir a Câmara Municipal dar nomes aos próprios, vias e logradouros públicos municipais, nos seguintes termos:

ART. 17 - Compete à Câmara Municipal com sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município, especialmente sobre:

XIV - dar nomes aos próprios, vias e logradouros públicos municipais, assim como modificá-los;

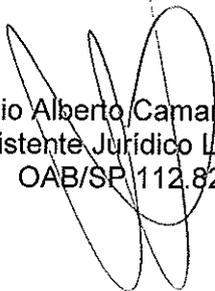
Neste aspecto, portanto, não há que se negar a competência da Câmara Municipal para denominar de "**Ary Alves de Souza**" a Rua Projetada "02", compreendida entre as Ruas Projetadas 21 e 15, no Loteamento Residencial Dr. Pedro Paschoal.

Assim, o Projeto de Lei, em questão, não contraria as regras atinentes a competência e tão pouco a sistemática legal vigente.

Diante do exposto, não há qualquer vício de competência ou legalidade que macule a incitativa contida no presente PROJETO DE LEI. Nesse sentido, havendo recursos orçamentários próprios, não vejo óbice à aprovação do presente Projeto de Lei.

É meu parecer, s.m.j.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 28 de junho de 2010.


Antonio Alberto Camargo Salvatti
Assistente Jurídico Legislativo
OAB/SP 112.825.

"Deus seja louvado"





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei 103/2010, de autoria dos vereadores Carlos Renato Serotine e Sebastiana Maria Ribeiro Tavares de Camargo.

Ementa: Dispõe sobre denominação de logradouro público na forma que especifica.

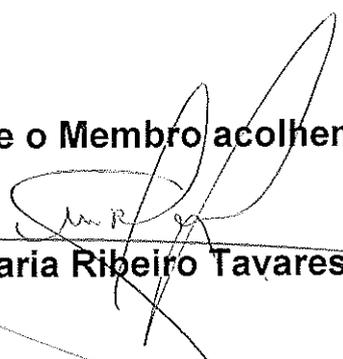
O Relator da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

Legislação e constitucionalidade

Sala das Comissões, 12 de agosto de 2010.


Paulo Aurélio Bianchini
RELATOR

A Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo Relator.


Sebastiana Maria Ribeiro Tavares de Camargo
PRESIDENTE


Carlos Renato Serotine
MEMBRO





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei 103/2010, de autoria dos vereadores Carlos Renato Serotine e Sebastiana Maria Ribeiro Tavares de Camargo.

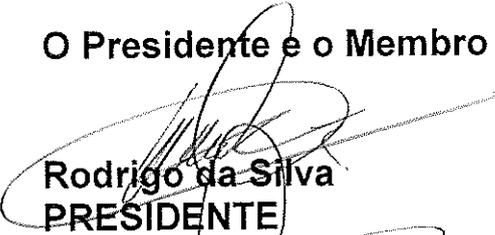
Ementa: Dispõe sobre denominação de logradouro público na forma que especifica.

O Relator da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de*(REGULARIDADE)*.....

Sala das Comissões, 12 de agosto de 2010.


Carlos Alberto Costa
RELATOR

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo relator.


Rodrigo da Silva
PRESIDENTE


Nelson Sanchez Filho
MEMBRO





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Lei 103/2010, de autoria dos vereadores Carlos Renato Serotine e Sebastiana Maria Ribeiro Tavares de Camargo.

Ementa: Dispõe sobre denominação de logradouro público na forma que especifica.

O Relator da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

.....
.....

Sala das Comissões, 12 de agosto de 2010.


Valdeci Ramos de Castro
RELATOR

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo Relator.


Antonio Sampaio
PRESIDENTE


Jesus Martins
MEMBRO





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

OEC/347/2010 - je

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 17 de agosto de 2010.

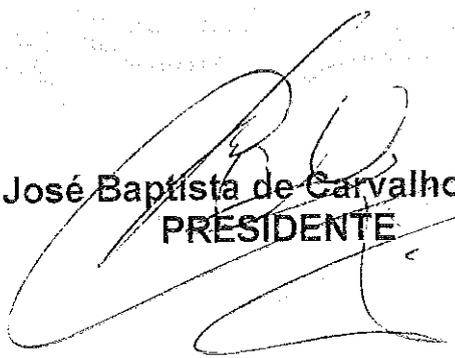
Senhor Prefeito,

Comunico-lhe que foram aprovados, na sessão ordinária realizada ontem, dia 16/08, os Projetos de Lei n. 90, 91, 92 e 93/2010, de autoria do Poder Executivo, o Projeto de Lei n. 103/2010, de autoria dos vereadores Carlos Renato Serotine e Sebastiana Maria Ribeiro Tavares de Camargo, e o Projeto de Lei n. 112/2010, de autoria do vereador Antonio Sampaio.

Comunico-lhe ainda que na sessão extraordinária realizada ontem foram referendados os nomes das professoras mestras Luciana de Oliveira Sene e Vanda Marques Burjailli Romeiro para os cargos de diretora e vice-diretora do IMESBVC, respectivamente.

Para prosseguimento do processo legislativo, encaminho-lhe em anexo os Autógrafos de Lei de n. 4132 a 4137/2010.

Atenciosamente.


José Baptista de Carvalho Neto
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor
João Batista Bianchini
PREFEITO MUNICIPAL
BEBEDOURO - SP

"Deus Seja Louvado"

Rua Lucas Evangelista, 652 - Fone (17) 3345-9200 - CEP 14.700-425
BEBEDOURO - ESTADO DE SÃO PAULO





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4136/2010

Dispõe sobre denominação de logradouro público na forma que especifica.
De autoria dos vereadores Carlos Renato Serotine e Sebastiana Maria Ribeiro Tavares de Camargo

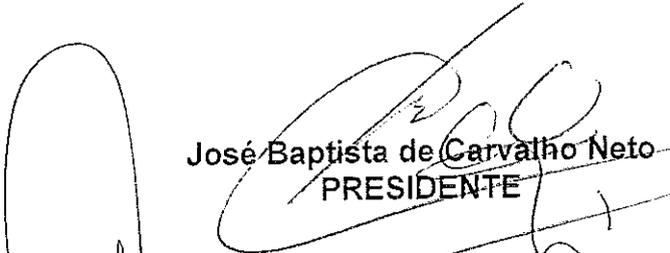
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

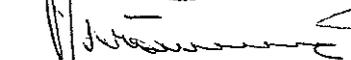
Art. 1º Por esta lei, fica denominada "Ary Alves de Souza" a Rua Projetada 02 do Loteamento Residencial Dr. Pedro Paschoal, compreendida entre as ruas Projetadas 21 e 15.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 16 de agosto de 2010.


José Baptista de Carvalho Neto
PRESIDENTE


Carlos Renato Serotine
1º SECRETÁRIO


Carlos Alberto Costa
2º SECRETÁRIO

"Deus Seja Louvado"



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 4185 DE 18 DE AGOSTO DE 2010

Dispõe sobre denominação de logradouro público na forma que especifica.

De autoria dos vereadores Carlos Renato Serotino e Sebastiana Maria Ribeiro Tavares de Camargo

O **Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Por esta lei, fica denominada "**Ary Alves de Souza**" a Rua Projetada 02 do Loteamento Residencial Dr. Pedro Paschoal, compreendida entre as ruas Projetadas 21 e 15.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 18 de agosto de 2010.

João Batista Bianchini
Prefeito Municipal

Publicada na secretaria da Prefeitura a 18 de agosto de 2010.

Ivanira A de Souza
Escrituraria
"Deus seja Louvado"

